



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.511.010/0001-54), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI .

CONTRATADA: MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.511.010/0001-54, sediada na Av. Deputado Sá Urtiga, 649 Bairro Bomba– Picos- PI, neste ato representada pelo(a) Sr. Doriedson da Silva Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Registro Geral nº 942.389 SSP SP e CPF nº 350.345.723-20, residente e domiciliado na Av. Aerolandia, nº 54, Bairro Aerolandia, Picos-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2024 instruído através do Processo Administrativo nº 035/2024 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para poços tubulares para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí – PI e a suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 033/2024 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por
DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Data: 2024.06.24 10:48:09
-03:00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 433.339,70 Quatrocentos e trinta e três mil reais, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos, conforme planilha:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unid	VI.Unit	VI.Total
1	156306101A BUCHA GRAF SUP/INF MT600	4	ITECÊ	UN	217,70	870,80
2	1M1552.24860 TRINQUETE DE PART YBE326B	2	YANMAR	UN	24,55	49,10
3	1Y1109.93360 JUNTA CILINDRO YBE255B	2	YANMAR	UN	16,34	32,68
4	1Y1551.63080 TRINQUETE PART. YBE335	2	YANMAR	UN	8,81	17,62
5	1Y1552.63210 MOLA ASPIRAL YBE255	1	YANMAR	UN	105,93	105,93
6	1Y1552.63220 CARRETEL PART YBE335	1	YANMAR	UN	66,03	66,03
7	1Y1552.63240 POLIA PART. YBE255	3	YANMAR	UN	30,20	90,60
8	1Y1553-53080 ARRASTADOR PART COMPL YBE255	1	YANMAR	UN	138,70	138,70
9	501518102 TRAVA ACEL. MSO 61/268	2	ITECÊ	UN	9,41	18,82
10	503443201 FILTRO GAS MSO ROC TODAS	2	ITECÊ	UN	27,03	54,06
11	504115001 MOLA ARRANQUE 143R/226R/236R	3	ITECÊ	UN	49,90	149,70
12	505296701 RETENTOR ROC.236R/143RII 32X12X7MM	3	ITECÊ	UN	17,52	52,56
13	512276601 CARBURADOR 132R/142R/143II/236R MS	3	ITECÊ	UN	298,58	895,74
14	513371501 SAPATA EMBREAGEN ROC 236R	3	ITECÊ	UN	130,48	391,44
15	522036601 CHICOTE CPL CABO ACELER 226/236R 143RII	5	ITECÊ	UN	126,52	632,60
16	531007786 MOLA TRAVA ROC.142/143	5	ITECÊ	UN	10,49	52,45

DORIEDSON
DA SILVA
VIEIRA:350345
72320
Assinado de forma
digital por
DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24
10:48:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



17	531007787 CAPA POLIA ROC.142/143 RC	3	ITECÉ	UN		247,71
18	537216302 CINTO SUSTENTACAO CPL ROC TODAS	3	ITECÉ	UN	82,57	326,70
19	537396303 PROTECAO ROC 236R 143RII	2	ITECÉ	UN	108,90	235,22
20	578447601 TRIMMY CARRETEL 143RII/236R MANUAL	2	ITECÉ	UN	117,61	264,92
21	579076901 FLANGE TRANSMISAO HUSQ 236R/143RII	2	ITECÉ	UN	132,46	131,08
22	587930701 FILTRO AR ROC.143RII/236R NOVO	6	ITECÉ	JG	65,54	167,52
23	588541502 TAMPA ARR CPL 143RII/236R NOVO	3	ITECÉ	UN	27,92	736,26
24	591425801 TAMBOR EMBR.ROC.236R/143RII G	2	ITECÉ	UN	245,42	196,02
25	597747101 KIT FERRAMENTAS 226R/236R	2	ITECÉ	UN	98,01	171,28
26	599555101 TUBO DO CARDAN ROC HUSQ 143R/236R	4	ITECÉ	UN	85,64	797,16
27	599764701 EMBREAGEM ROCAD 143RII	2	ITECÉ	UN	199,29	315,42
28	87500213302A ROTOR BOMBEADOR S35	2	LEÃO	UN	157,71	666,66
29	87500217701A ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/84R1/8PBL G81/02	4	LEÃO	UN	333,33	245,12
30	8750810300 TUBO INDUTOR 4 BL	2	LEÃO	UN	61,28	594,60
31	87510066100A KIT CAIXA DIAFRAGMA S350	2	LEÃO	UN	297,30	172,66
32	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4	4	LEÃO	UN	86,33	63,76
33	87520309104A BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	4	LEÃO	UN	15,94	53,08
34	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 48X30.39MM	2	LEÃO	UN	13,27	214,84
35	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27X6MM	3	LEÃO	UN	107,42	169,89
36	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360	2	LEÃO	UN	56,63	452,62
37	87531297100A BUCHA GUIA INOX 30X15MM	4	LEÃO	UN	226,31	107,92
38	87531407100A BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM	10	LEÃO	UN	26,98	272,30
39	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	50	LEÃO	UN	27,23	1.336,50
40	87531441105A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3RIA/PA	50	LEÃO	UN	26,73	1.443,00
41	87531442100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 IAPA	60	LEÃO	UN	28,86	1.693,20
42	87565007100A CORPO EST. COMP. R28	10	LEÃO	UN	28,22	2.395,80
43	87565031100A ROTOR BOMBE. R11	10	LEÃO	UN	239,58	811,80
44	87565033100A ROTOR BOMBE. R28	8	LEÃO	UN	81,18	742,88
45	87565128100A PASTILHA APOIO COMPL S350	3	LEÃO	UN	92,86	460,05
46	87565138100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO 350/370	3	LEÃO	UN	153,35	1.389,36
47	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	15	DISMATAL	UN	4,85	72,75
48	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	15	DISMATAL	UN	6,44	96,60
49	ABRACADEIRA 1.1/2ACH REFORC	12	FERREIRA LOPES	UN	15,54	186,48
50	ABRACADEIRA 1.1/4ACH REFORC	8	FERREIRA LOPES	UN	14,95	119,60
51	ACOPLAMENTO 4 ANTIGO 31004700 AISI 620	5	VANBRO	UN	192,36	961,80
52	ACOPLAMENTO 4 NOVO 3100470001 AISI 620	5	VANBRO	UN	192,36	961,80
53	ADAPT SD B. R. P/REG 20X1/2	80	KRONA	UN	1,29	103,20
54	ADAPT SD B. R. P/REG 25X3/4	80	KRONA	UN	1,49	119,20

DORIEDSON
DA SILVA
VIEIRA:350345
72320

Assinado de forma
digital por
DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24
10:48:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



55	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	150	KRONA	UN	2,77	415,50
56	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	20	KRONA	UN	6,34	126,80
57	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	4	KRONA	UN	193,64	774,56
58	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 85MM	2	KRONA	UN	297,50	595,00
59	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	6	FERREIRA LOPES	UN	19,40	116,40
60	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	6	FERREIRA LOPES	UN	23,17	139,02
61	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/4	8	FERREIRA LOPES	UN	22,28	178,24
62	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	6	FERREIRA LOPES	UN	52,87	317,22
63	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 17GR	25	TIGRE	UN	5,94	148,50
64	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR 53001025	25	TIGRE	FR	10,49	262,25
65	ADESIVO PVC FRASCO INCOLOR 850GR	10	VIQUA	UN	69,50	695,00
66	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G 53020151	30	TIGRE	UN	25,05	751,50
67	ASPELOR A5632 ECO B5.6X3.2 2,4M3 100020146	40	TIGRE	UN	21,19	847,60
68	ASPELOR KRAIN RPS75I REGUL 3/4 2070400	15	VIQUA	UN	114,44	1.716,60
69	ASPELOR MEGANET MGN 24D 1/2 550L/H MARRON	40	PLONA	UN	22,97	918,80
70	BLOCO CONTAT FRONTAL BCXMF01NF 1NC2NC	4	WEG	UN	31,09	124,36
71	BOBINA 3TY7 220VCA P/CONTATOR 3TS29/3TS34 3TF	6	WEG	UN	88,21	529,26
72	BOBINA BCA4 CWM9/25C CAWM4 380V	6	WEG	UN	84,74	508,44
73	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	10	ANAUGER	UN	68,01	680,10
74	BOMBA CENTR BB 500P 1/2CV 220V	4	BRANCO	UN	310,07	1.240,28
75	BOMBA CENTR FGN3 1,5CV 150MM 110/220V	1	FAMAC	UN	2727,05	2.727,05
76	BOMBA CENTR J PUMP C 7R7 3,0CV SL JJ 7757	2	KING	UN	1200,47	2.400,94
77	BOMBA CENTR J PUMP C 9R 9 7,5CV SL JM	2	KING	UN	1934,26	3.868,52
78	BOMBA SUB 3R3PB 09 180/0,5HP/220V C/BOX	2	LEÃO	UN	1067,52	2.135,04
79	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP/220V M60 C/BOX	1	LEÃO	UN	1304,33	1.304,33
80	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP/220V M60 C/BOX	1	LEÃO	UN	1649,93	1.649,93
81	BOMBEADOR 4R3IA 11	1	LEÃO	UN	1172,85	1.172,85
82	BOMBEADOR 4R3IA 21	1	LEÃO	UN	1882,78	1.882,78
83	BOMBEADOR 4R3IA 27	1	LEÃO	UN	2121,77	2.121,77
84	BOMBEADOR 4R3RIA 30	1	LEÃO	UN	2327,59	2.327,59
85	BOMBEADOR 4R4IA 18	1	LEÃO	UN	1415,80	1.415,80
86	BOMBEADOR 4R5IA 13	1	LEÃO	UN	1336,10	1.336,10
87	BOMBEADOR 4R5IA 19	1	LEÃO	UN	2080,88	2.080,88
88	BOMBEADOR 4R5IA 20	1	LEÃO	UN	2381,25	2.381,25
89	BOMBEADOR 4R5IA 26	2	LEÃO	UN	2924,61	5.849,22
90	BOMBEADOR 4R5IA 29	2	LEÃO	UN	3057,02	6.114,04
91	BOMBEADOR 4R6PB 10	1	LEÃO	UN	1775,57	1.775,57
92	BOMBEADOR 4R8PB 06	1	LEÃO	UN	1449,46	1.449,46

DORIEDSON
DA SILVA
VIEIRA:3503
4572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24 10:49:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



93	BOMBEADOR 4R8PB 08	1	LEÃO	UN	1611,62	1.611,62
94	BOMBEADOR 4R8PB 12	1	LEÃO	MT	1932,28	1.932,28
95	BOMBEADOR 4R8PB 15	1	LEÃO	MT	2796,85	2.796,85
96	BOMBEADOR R11A 15 10,0HP 6	1	LEÃO	MT	4970,00	4.970,00
97	BOTAO DUPLO CSWBD PAST.10A	6	WEG	MT	96,53	579,18
98	BUCHA RED FG 1.1/2X1	6	TUPY	MT	28,02	168,12
99	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	10	TUPY	UN	28,31	283,10
100	BUCHA RED ROSC PVC 1 X 3/4	40	TIGRE	MT	6,93	277,20
101	BUCHA RED ROSC PVC 1.1/2X1.1/4	30	TIGRE	MT	19,11	573,30
102	BUCHA RED SD CURTA 25X20MM	50	TIGRE	MT	0,89	44,50
103	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM	40	TIGRE	UN	1,58	63,20
104	BUCHA RED SD LONGA 32X20MM	35	TIGRE	UN	3,96	138,60
105	BUCHA RED SD LONGA 50X20MM	30	TIGRE	UN	7,03	210,90
106	BUCHA RED SD LONGA 50X25MM	35	TIGRE	UN	5,45	190,75
107	BUCHA RED SD LONGA 60X32MM	15	TIGRE	UN	17,92	268,80
108	BUCHA RED SD LONGA 60X50MM	15	TIGRE	UN	17,33	259,95
109	CABO PP 2 X 2,5 MM	150	COPPERLINE	UN	7,72	1.158,00
110	CABO PP 2 X 4,0MM	150	COPPERLINE	UN	13,67	2.050,50
111	CABO PP 3 X 2,5 MM	250	COPPERLINE	UN	10,89	2.722,50
112	CABO PP 3 X 4,0 MM	250	COPPERLINE	UN	18,71	4.677,50
113	CABO PP 3 X 6,0 MM	200	COPPERLINE	UN	25,02	5.004,00
114	CAIXA DAGUA 5000L POLIET	1	FORTLEV	UN	3971,88	3.971,88
115	CAIXA DAGUA 10000L POLIET	1	FORTLEV	UN	7784,54	7.784,54
116	CAP IR LF SOLD 35 34080356	28	TIGRE	UN	4,06	113,68
117	CAP IR LF SOLD 50 34731969	40	TIGRE	UN	4,36	174,40
118	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	3	ELETROPART S	UN	30,69	92,07
119	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	5	ELETROPART S	UN	92,37	461,85
120	CAPACITOR P/MOTOR 340/408UF 110V	5	ELETROPART S	UN	34,65	173,25
121	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	8	ELETROPART S	UN	38,12	304,96
122	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	8	ELETROPART S	UN	39,80	318,40
123	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	15	ELETROPART S	UN	43,36	650,40
124	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	12	ELETROPART S	UN	48,11	577,32
125	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	8	ELETROPART S	UN	56,63	453,04
126	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 450V	3	ELETROPART S	UN	66,23	198,69
127	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400V	5	ELETROPART S	UN	56,63	283,15
128	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V	6	ELETROPART S	UN	76,73	460,38
129	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V	4	ELETROPART S	UN	65,93	263,72
130	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 250V	5	ELETROPART S	UN	84,55	422,75

DORIEDSO
N DA SILVA
VIEIRA:350
34572320

Assinado de forma
digital por
DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24
10:49:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



131	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 400V	4	ELETROPART S	UN	84,05	336,20
132	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 450V EPX C/TERMINAL	4	ELETROPART S	UN	77,22	308,88
133	CARRETEL AUTOMAT HQ132/142/143/236R	8	ITECÊ	UN	97,52	780,16
134	CARRETEL AUTOMAT STHL FS160/220/280/360	4	ITECÊ	UN	95,14	380,56
135	CARRETEL NORMAL HUSQ.143/236/343	15	ITECÊ	UN	61,38	920,70
136	CARRETEL NORMAL ROC HUSQ 226R/131R	8	ITECÊ	UN	63,16	505,28
137	CHAVE PART C/RELE F.F. 5,0CV 380V PDW055V4	3	WEG	UN	633,30	1.899,90
138	CHAVE PART C/RELE F.F. 7,5CV 380V PDW057,5V40	6	WEG	UN	640,13	3.840,78
139	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A	4	WEG	UN	372,93	1.491,72
140	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A	5	WEG	UN	411,10	2.055,50
141	CHAVE PART PDW 12,5CV 380V 15 23A	4	WEG	UN	438,67	1.754,68
142	CHAVE PART PDW 15,0CV 380V 22 32A	2	WEG	UN	458,57	917,14
143	CHAVE PART PDWM04 2.0/3.0CV 220V 11 17A	6	WEG	UN	419,27	2.515,62
144	CILINDRO COMPL MS HUSQ 61 48MM NOVO	2	ITECÊ	UN	311,85	623,70
145	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA	3	ALTRONIC	UN	248,66	745,98
146	CONTATOR CWM12.10 220V 30V26 60HZ	8	WEG	UN	263,44	2.107,52
147	CONTATOR CWM12.10 380V 30V41 60HZ	5	WEG	UN	263,44	1.317,20
148	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	4	WEG	UN	268,39	1.073,56
149	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	4	WEG	UN	355,91	1.423,64
150	CORDAO DE PARTIDA 3,5MM MS	8	ITECÊ	UN	5,45	43,60
151	CORREIA B100	8	CONDOR	UN	51,78	414,24
152	CORREIA B105	8	CONDOR	UN	56,33	450,64
153	CORREIA B120	10	CONDOR	UN	63,16	631,60
154	CORREIA B124	3	CONDOR	UN	62,17	186,51
155	CORREIA C 51	10	CONDOR	UN	45,14	451,40
156	CORREIA C 68	10	CONDOR	UN	58,21	582,10
157	CORTADOR GRAMA MC35 1,5HP 220V 1300W	1	TRAPP	UN	1537,37	1.537,37
158	CORTADOR GRAMA MC50E 2,0HP 220V 1800W	1	TRAPP	UN	2924,56	2.924,56
159	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 34803501	40	TIGRE	UN	12,38	495,20
160	CURVA 90 IR LF BS/PL 75 34803757	20	TIGRE	UN	23,36	467,20
161	FACA LAMINA 2 PONTAS RETA 350X 1 X2,25MM	6	ITECÊ	UN	54,25	325,50
162	FACA LAMINA RETA S/SAIDA LAT MC50E/60E/80	6	ITECÊ	UN	88,41	530,46
163	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.10MM KG	8	CONDUMAX	UN	272,50	2.180,00
164	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	6	CONDUMAX	UN	272,50	1.635,00
165	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.40MM KG	6	CONDUMAX	UN	278,59	1.671,54
166	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.50MM KG	10	CONDUMAX	UN	278,59	2.785,90
167	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	1000	ITECÊ	UN	1,49	1.490,00
168	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	15	DISMATAL	UN	55,44	831,60
169	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	20	TIGRE	UN	13,76	275,20

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.

DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:3503457232
0
Assinado de forma digital
por DORIEDSON DA SILVA,
VBR:35034572320
Data: 2024.06.24 10:49:49
-05'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



170	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	10	TIGRE	UN	19,50	195,00
171	FITA VEDAROSCA CARRETEL 18X20M	10	TIGRE	UN	7,13	71,30
172	GRAXA ESPECIAL 150GR P ENGRENAGEN ROCAD MS	5	ITECÊ	UN	25,34	126,70
173	JOELHO 90 IRRIGA DN 35MM	30	VIQUA	UN	6,14	184,20
174	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	25	VIQUA	UN	7,92	198,00
175	JOELHO 90 IRRIGA DN 75MM	15	VIQUA	KG	27,03	405,45
176	JOELHO 90 SD 32MM	20	TIGRE	KG	3,37	67,40
177	JOELHO 90 SD 50MM	25	TIGRE	KG	7,03	175,75
178	LUVA FG 1.1/2	90	TUPY	KG	29,90	2.691,00
179	LUVA FG 1.1/4	90	TUPY	KG	23,17	2.085,30
180	LUVA FG 2	30	TUPY	KG	46,78	1.403,40
181	LUVA IR LF SOLD 50	40	TIGRE	MT	4,65	186,00
182	LUVA IR LF SOLD 75	20	TIGRE	UN	14,16	283,20
183	LUVA PVC ROSCA 1.1/2	15	TIGRE	UN	20,69	310,35
184	LUVA PVC ROSCA 2	15	TIGRE	UN	31,28	469,20
185	LUVA SD 32MM	20	TIGRE	UN	2,97	59,40
186	LUVA SD L/R 20 X 1/2	40	TIGRE	UN	2,18	87,20
187	LUVA SD L/R 25 X 3/4	25	TIGRE	UN	2,48	62,00
188	LUVA SD L/R 32 X 1	40	TIGRE	UN	8,12	324,80
189	LUVA SD RED L/R 25 X 1/2	40	TIGRE	UN	3,17	126,80
190	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	1800	LG MANGUEIRAS	UN	1,41	2.538,00
191	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	2000	LG MANGUEIRAS	UN	3,66	7.320,00
192	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 CR.PT250	120	IBIRÁ	UN	8,71	1.045,20
193	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 M/P PT250LBS	100	IBIRÁ	UN	13,86	1.386,00
194	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V	5	WEG	UN	111,77	558,85
195	MINICONTATOR AZ CWC16.10 30V26 220V	5	WEG	UN	207,11	1.035,55
196	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 16A	10	WEG	UN	22,47	224,70
197	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 20A	10	WEG	UN	22,47	224,70
198	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A	8	WEG	UN	22,47	179,76
199	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 2P 32A	10	WEG	UN	98,31	983,10
200	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A	10	WEG	UN	124,44	1.244,40
201	MOTOR 230/1,0CV/380V 4	5	LEÃO	UN	1401,10	7.005,50
202	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	8	LEÃO	UN	1799,33	14.394,64
203	MOTOR 230/2,0CV/380V	6	LEÃO	UN	1782,00	10.692,00
204	MOTOR 230/2,0CV/220MO 4	8	LEÃO	UN	2054,45	16.435,60
205	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	6	LEÃO	UN	2125,53	12.753,18
206	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	3	LEÃO	UN	3972,13	11.916,39
207	MOTOR 350/4,5CV/380V 4	4	LEÃO	UN	4013,46	16.053,84
208	MOTOR 350/5,0CV/380V	2	LEÃO	UN	4392,33	8.784,66

DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:35034572
320
Assinado de forma
digital por DORIEDSON
DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24
10:50:20-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



209	MOTOSERRA GAS 61 18 3/8	1	HUSQVARNA	UN	5442,62	5.442,62
210	MOTOSERRA MOD.120 14 PR 3/8	2	HUSQVARNA	UN	2079,00	4.158,00
211	NIPLE DUPLO FG 1	10	TUPY	MT	14,95	149,50
212	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	10	TUPY	MT	20,79	207,90
213	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	8	TUPY	MT	68,81	550,48
214	OLEO 2 TEMPO 500ML	10	CASTROL	MT	60,39	603,90
215	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 MD400 P/DIESEL	10	CASTROL	MT	54,75	547,50
216	PAINEL B25/1,5HP/23MO	5	LEÃO	MT	299,08	1.495,40
217	PAINEL B25/2,0HP/23MO	5	LEÃO	MT	330,96	1.654,80
218	PAINEL CPD/ 3,0HP/440VMO	1	LEÃO	MT	2028,62	2.028,62
219	PECA ENGATE 170/025/250/260/360/361	10	ITECÊ	MT	2,97	29,70
220	PLUGUE 3P+T 380V 32A VERM. 40012 TOMADA MACHO	10	LUKMA	MT	58,61	586,10
221	PONTA FEMEA EP 2	20	TIGRE	MT	16,73	334,60
222	PONTA FEMEA EP 3	20	TIGRE	UN	30,39	607,80
223	REDUCAO IR LF BS 75X50MM	40	TIGRE	UN	12,28	491,20
224	REDUCAO IR LF BS 100X75MM	12	TIGRE	UN	22,97	275,64
225	REG ESF COMPAC UNIAO 3/4	15	VIQUA	UN	19,21	288,15
226	REG ESF COMPAC UNIAO 1	15	VIQUA	UN	26,43	396,45
227	REG ESF IRRRI AZUL 50MM	30	VIQUA	UN	28,61	858,30
228	REG ESF IRRRI AZUL ROSC. 3/4	10	VIQUA	UN	18,91	189,10
229	REG ESF IRRRI AZUL ROSC. 1	10	VIQUA	UN	32,97	329,70
230	REG ESF IRRRI AZUL ROSC. 2.1/2	8	VIQUA	UN	278,29	2.226,32
231	REG ESF IRRRI AZUL ROSC. 3	4	VIQUA	UN	454,01	1.816,04
232	REG ESF SOLD PVC 20MM PREDIAL	35	VIQUA	UN	9,41	329,35
233	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL	30	VIQUA	UN	11,48	344,40
234	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	30	VIQUA	UN	23,07	692,10
235	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	25	VIQUA	UN	32,47	811,75
236	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	15	WEG	UN	232,80	3.492,00
237	RELE FALTA FASE 1FFS01 MC 220/380VCA 0,5S	6	ALTRONIC	UN	182,66	1.095,96
238	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A	5	WEG	UN	278,34	1.391,70
239	RELE SOBRE CARGA 125 250 20,5A 220V	10	LEÃO	UN	56,33	563,30
240	RELE TEMPO RTW17A01U010SD90 380/440V	10	WEG	UN	272,39	2.723,90
241	RETENTOR ROCAD 143R/236R 22X12X7MM	4	ITECÊ	UN	20,89	83,56
242	ROLAMENTO 30207 72X35MM	5	REAL ROLAMENTOS	UN	66,63	333,15
243	ROLAMENTO 30210 90X50MM	5	REAL ROLAMENTOS	UN	99,79	498,95
244	ROLAMENTO 6003ZZC3 35X17MM	20	REAL ROLAMENTOS	UN	22,67	453,40
245	ROLAMENTO 6005ZZC3 47X25MM	25	REAL ROLAMENTOS	UN	30,00	750,00
246	ROLAMENTO 6007ZZC3 62X35MM	8	REAL ROLAMENTOS	UN	48,81	390,48
247	ROLAMENTO 6201ZZC3 32X12MM	8	REAL	UN	16,43	131,44

DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24 10:50:34 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



			ROLAMENTOS			
248	ROLAMENTO 6202ZZC3 35X15MM	10	REAL ROLAMENTOS	UN	21,58	215,80
249	ROLAMENTO 6207ZZC3 72X35MM	12	REAL ROLAMENTOS	UN	57,82	693,84
250	ROLAMENTO 6208ZZC3 80X40MM	6	REAL ROLAMENTOS	UN	83,56	501,36
251	SABRE TRAD 13 26 DENTES 260/380/381/066 MS	2	ITECÊ	UN	307,69	615,38
252	SABRE TRAD 14 25 DENTES 1,3MM 0,25	3	ITECÊ	UN	256,51	769,53
253	SABRE TRAD 15 28 DENTES 120 M.050	2	ITECÊ	JG	319,77	639,54
254	SABRE TRAD 15 45/55/236E	4	ITECÊ	JG	324,03	1.296,12
255	SABRE TRAD 16 30 DENTES 260/380/381/66	4	ITECÊ	UN	338,68	1.354,72
256	SERRA MANUAL 1218	25	DISMATAL	UN	15,54	388,50
257	TARRAXA METAL P/ PVC 1 QUOT.	2	DISMATAL	UN	88,80	177,60
258	TE 90 SD 20MM	20	TIGRE	UN	1,09	21,80
259	TE 90 SD 25MM	30	TIGRE	UN	1,49	44,70
260	TE 90 SD 32MM	45	TIGRE	UN	5,25	236,25
261	TE 90 SD 40MM	10	TIGRE	UN	13,07	130,70
262	TE IR LF BS 50	60	TIGRE	UN	9,60	576,00
263	TE IR LF BS RED 75X50	45	TIGRE	UN	20,30	913,50
264	TE IR LF BSR 50 X 3/4	45	TIGRE	UN	8,32	374,40
265	TE IR LF BSR 50 X 1	60	TIGRE	UN	9,01	540,60
266	TE IR REDUCAO 50X25MM	60	VIQUA	UN	9,80	588,00
267	TE IR REDUCAO 50X32MM	60	VIQUA	UN	10,69	641,40
268	TIMER PROGAMADOR DIGITAL PDS02 220V	6	LUKMA	UN	232,82	1.396,92
269	TOMADA C/BASE APOIO SOB. 3PT 380V 32A	10	LUKMA	UN	68,01	680,10
270	TUBO EDUTOR GEOT DN25X 4M 1	50	EMAR	UN	42,37	2.118,50
271	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	70	EMAR	UN	87,42	6.119,40
272	TUBO FGALV 1.1/2 X 6MX19,1KG PERFIL	25	APOLO	UN	449,96	11.249,00
273	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	20	APOLO	UN	357,39	7.147,80
274	TUBO FGALV 2 X 6MX24,02KG PERFIL	15	APOLO	UN	549,62	8.244,30
275	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1 KML	40	KANAFLEX	UN	18,02	720,80
276	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1.1/4 KML	35	KANAFLEX	UN	27,13	949,55
277	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2 KML	20	KANAFLEX	UN	43,76	875,20
278	TUBO GOTEJ 8MIL 1.6L/H/MT 20CM	3000	DRIPPLAN	UN	0,54	1.620,00
279	TUBO IR AGROPEC PN60 DN	80	TIGRE	UN	25,74	2.059,20
280	TUBO IR LF PN40 PBL 50	300	TIGRE	UN	38,12	11.436,00
281	TUBO IRRIGA EP 2	30	TIGRE	UN	65,84	1.975,20
282	TUBO IRRIGA EP 3	30	TIGRE	UN	110,98	3.329,40
283	TUBO PELBD 1630 16MM PN25	1500	AZUD	UN	1,68	2.520,00
284	TUBO PVC SD MARR 25MM	90	TIGRE	UN	4,95	445,50
285	TUBO PVC SD MARR 32MM	120	TIGRE	UN	12,08	1.449,60

DORIEDSON
DA SILVA
VIEIRA:35034
572320

Assinatura eletrônica digital por
DORIEDSON DA SILVA
CPF: 034472120
Data: 2024/05/16 10:46:05 AM



286	TUBO PVC SD MARR 50MM	120	TIGRE	UN	14,36	1.723,20
287	TUBO REVEST GEO LEVE 154 6X4MT	18	EMAR	UN	415,70	7.482,60
288	TUBO REVEST GEO REF 115 4,5 X 4M	18	EMAR	UN	395,99	7.127,82
289	TUBO REVEST GEO STD 154 6 X 4MTS	15	EMAR	UN	522,03	7.830,45
290	UNIAO PVC SD 25MM	6	KRONA	UN	13,17	79,02
291	UNIAO PVC SD 32MM	6	KRONA	UN	20,20	121,20
292	UNIAO PVC SD 50MM	8	KRONA	UN	37,32	298,56
293	VEDA JUNTA COLA P/MOTORES 73GR	5	DISMATAL	UN	11,58	57,90
294	VELA P/ TODOS MOTOSSERRA BPM6A	5	ITECÊ	TB	26,63	133,15
VALOR TOTAL					R\$ 433.339,70	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA
Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA
CPF: 35034572320
Data: 2024.06.24 10:51:03-08:00



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:35034572320
VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital
por DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24
10:51:17 -03'00'



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:3503457232
0
Assinado de forma digital
por DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:3503457232
Data: 2024.06.24 10:51:47
-03'00"



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
34572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA
Dados: 2024.06.24 10:52:02-03'00"



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

DORIEDSON
DA SILVA
VIEIRA:35034
572320

Assinado de forma
digital por
DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24
10:52:18 -03:00



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	304	
U.O	02.02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	544	RECURSOS HIDRICOS
PROGRAMA DE GOV.	14	ABASTECIMENTO PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2133	MANUTENÇÃO DOS POÇOS E CHAFARIZES SEDE/RURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	299	
U.O	02.02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	544	RECURSOS HIDRICOS
PROGRAMA DE GOV.	14	ABASTECIMENTO PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1122	PERFURAÇÃO E RECUP. E EQUIP. DE POÇOS TUBULARES
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:3503457232
0

Assinado de forma digital
por DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:3503457232
Data: 2024.06.24 16:52:35
-03'00"



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DORIEDSON DA
SILVA
VIEIRA:350345723
20

Assinado de forma digital
por DORIEDSON DA SILVA
VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.06.24
10:52:50 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

15.6. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Inhumas/PI (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí/PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipiranga do Piauí/PI, 24 de Junho de 2024.

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI

Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira - Prefeito Municipal

Contratante

DORIEDSON DA
SILVA

VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por

DORIEDSON DA SILVA

VIEIRA:35034572320

Dados: 2024.06.24 10:46:04

-03'00'

MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 01.511.010/0001-54

Sr. Doriedson da Silva Vieira

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome: *Andreia Ramos Carvalho*

CPF: *037.972.903-22*

02 – Nome: *Luizcicleide Maria de Abreu Barros*

CPF: *019966803-58*